

Termo de Referência 104/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2023	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	VERONICA GOMES DA SILVEIRA	24/08/2023 14:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		19903

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS DO TIPO SPT (STANDAR PENETRATION TEST) NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, local indicado na tabela a baixo:

ITEM	CATSER	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	965	05	UN/FUROS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) ATÉ O IMPENETRÁVEL OU COM PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 10.45 (DEZ E QUARENTA E CINCO) METROS, EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ no local informado.

1.2. O local onde deverá ser realizada a sondagem é o especificado a seguir, sendo a ordem de serviço emitida em remessa única.

LOCAL	ENDEREÇO	COORDENADAS
HOSPITAL MUNICIPAL	Rua Dezesseis, S/N - Vila	SPT01 -16.02364, -49.79732
		SPT02 -16.02356, -49.79713

DR. GILBERTO DA SILVA CALDAS	Leonor, Itaberaí - Goiás	SPT03 -16.02333, -49.79707
		SPT04 -16.02314, -49.79809
		SPT05 -16.02290, -49.79790

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

(Para melhor visualização verificar planilha orçamentaria em anexo)

Objeto: Serviço de Sondagem				BDI 1		21,25%		BDI 2		BDI 3	
Município: Itaberaí/Go				Preço Referência:							
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaberaí				GOINFRA Junho/2023 - Não Desonerada*							
Planilha Orçamentária											
Item	Código	TABELA	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unitário (R\$)		BDI	V.Unit.(R\$)		V.Total(R\$)
1.0	Sondagem								Subtotal		R\$ 6.313,93
1.1	50101	GOINFRA	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	m	52,25	R\$ 88,88		BDI 1	R\$ 107,77	R\$ 5.630,98	
1.2	50102	GOINFRA	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	Km	100,00	R\$ 4,88		BDI 1	R\$ 5,92	R\$ 592,00	
1.3	50251	GOINFRA	CORPO DE PROVA	Un	5,00	R\$ 15,00		BDI 1	R\$ 18,19	R\$ 90,95	
								Total Geral		R\$ 6.313,93	

1.3. Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dispõe no Artigo 75 — É dispensável a licitação, inciso I - " Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores".

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, sendo 05 dias úteis reservados para emissão da ordem de serviço, 15 (quinze) dias corridos para execução do serviço conforme cronograma físico-financeiro, 05 dias úteis para formalização do aceite técnico provisório do serviço e 05 dias uteis para aceite definitivo do serviço e emissão de nota, 10 dias úteis para liquidação e 05 dias úteis para pagamento da nota. O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. Sobre prorrogação segue artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para realizar o serviço de sondagem é para atender aos requisitos da Lei Federal nº 4.150/62, a qual institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas, todos os serviços deverão ser

executados de acordo com suas respectivas normas da ABNT. Para todas as novas construções se faz necessário a elaboração de laudo de sondagem, em observância à NBR 6484/2001 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

2.2. A Sondagem SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem simples, é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo. Sua metodologia é prescrita na NBR 6484/2001 (Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos).

2.3. Com a sondagem é possível conhecer as características do terreno da construção, como o tipo de solo, a profundidade, o comportamento, o perfil, o nível do lençol subterrâneo e a determinação da resistência do solo às tensões. É extremamente importante a realização do laudo de sondagem do solo antes de iniciar o projeto de construção de uma obra, pois sua não realização torna-a sujeita a patologias futuras e ao não cumprimento das normas técnicas.

2.4. Tal contratação está sendo solicitada pois o projeto de ampliação do Hospital Municipal encontra-se em andamento e o estudo do solo no local é de regime obrigatório conforme a lei descrita no item 2.1. Serão realizados a quantidade de 5 (cinco) furos de sondagem tipo SPT até o impenetrável ou com perfuração de 10,45 (dez e quarenta e cinco) metros, para laudo completo do solo no local definido.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAJENS GEOTÉCNICAS DO TIPO SPT (STANDAR PENETRATION TEST) a ser realizada no Hospital Municipal Dr. Gilberto da Silva Caldas no Município de Itaberaí-Go.

3.2. Sendo necessário para execução dos serviços:

- a. 1. Sondagens para interior;
- b. 2. Transporte equipamentos para sondagem;
- c. 3. Corpo de prova;

4. Requisitos da contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa que atua no ramo de atividades pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.2. Todos os serviços e materiais elaborados, incluindo os memoriais descritivos de cada área e do conjunto, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, e conforme este Termo de Referência.

4.3. Os levantamentos, memoriais e/ou documentações produzidas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídas no prazo de 05 (cinco dias) corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

4.5. O serviço deverá ser executado de modo a não prejudicar o funcionamento normal do local previsto, transferindo para os horários fora do expediente normal, SE FOR O CASO, os serviços que venham a causar transtornos, sempre sob orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais;

4.6. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.7. Os custos de substituição do serviço rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

MEMORIAIS DESCRITIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS

4.8. Deverá ser elaborado Laudo Técnico de Sondagem.

4.9. O relatório de sondagem deverá conter as informações sobre a resistência à penetração (SPT), nível d'água, a origem geológica da formação identificada, a consistência e compacidade das camadas do solo, subsolo.

4.10. Deverá ser apresentada a planta de localização, com cotas, dos pontos de sondagem.

4.11. A prancha deve incluir carimbo, contendo título e data do levantamento; endereço completo do local levantado; nome e número da ART do responsável técnico; nome da empresa CONTRATADA; precisão do levantamento; tabela de revisões com as respectivas datas.

4.12. O desenho deve conter notas e legenda dos símbolos utilizados e tabela de áreas, que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

4.13. Para a realização dos 5 (cinco) furos de sondagens do tipo SPT, conforme as coordenadas descritas na tabela no item 1.2. deste Termo de Referência, respeitando as profundidades de acordo com NBR 6484/2001, devem ser gerados para cada serviço, os seguintes documentos

4.14. ART do serviço de sondagem, devidamente paga.

4.15. Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) NOME;
- b) Endereço do local da Sondagem do Solo;
- c) Data e hora do início e fim dos testes;
- d) Responsável Técnico;
- e) Metodologia do Trabalho;
- f) Indicação das camadas de solo com profundidades;

- g) Número de golpes;
- h) Gráfico de Resistência à Penetração;
- i) Perfil geológico / geotécnico de cada camada;
- j) Classificação do material por camada;
- k) Descrição geral dos resultados de cada furo;
- l) Nível de água;
- m) Croqui de localização dos furos no terreno;
- n) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- o) Manifestação conclusiva sobre a camada de solo;

5. Modelo de execução do objeto

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

5.2. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

5.3. Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários. Especial atenção deverá ser seguida às seguintes NRs:

- a. 1. NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;
- b. 2. NR 08 – Edificações;
- c. 3. NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- d. 4. NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade;
- e. 5. NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- f. 6. NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;
- g. 7. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- h. 8. NR 26 – Sinalização de segurança;
- a. 9. NR 35 – Trabalho em Altura.

5.4. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

5.5. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

5.6. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da dispensa de solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

5.8. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE

5.9. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

5.10. Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Prefeitura, pelos funcionários da CONTRATADA, para fins diversos do objeto da presente contratação;

5.11. Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil.

5.12. Estar ciente de que é vedada a contratação de familiares de funcionários da Prefeitura;

5.13. Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou terceiro que já lhe preste serviços;

5.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho

5.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

5.16. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da Prefeitura;

5.17. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Prefeitura ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

5.18. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da Prefeitura a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

5.19. Não utilizar o nome e/ou logomarca do Prefeitura em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

5.20. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura;

5.21. Observar que, quando houver a necessidade de serviços em dias e horários não comerciais, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à CONTRATANTE, o gestor e/ou fiscal do contrato deverão ser avisados formalmente com a devida antecedência;

5.22. É dever exclusivo de a CONTRATADA assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

5.23. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto à Prefeitura, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

5.24. Assumir;

- a. 1. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;
- b. 2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- c. 3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- d. 4. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e. 5. Todos os eventuais danos causados diretamente a Prefeitura, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f. 6. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura;
- g. 7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício.

DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

5.25. Os serviços aqui descritos, bem como suas quantidades, serão executados tendo como referência o presente Termo de Referência.

5.26. A CONTRATADA deverá atender aos serviços indicados no projeto arquitetônico, na planilha orçamentária e memorial descritivo desenvolvidos previamente, relativos ao objeto deste termo de referência;

5.27. No caso de serviços demandados pela CONTRATANTE que necessitem serem executados simultaneamente, cabe à CONTRATADA designar profissionais ou equipes distintas capazes de desenvolver em paralelo as atividades, sem que o cronograma do projeto seja impactado.

5.28. Todos os materiais empregados, maquinários e equipamentos necessários à execução das atividades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.29. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/PCMAT/PCMSO) para os funcionários e fiscalização.

5.30. Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

1. Do Decreto n.º 92.100, de 10 dez. 85, da Presidência da República e a Portaria n.º 2.296, de 23 jul. 97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
2. Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;
3. Das normas da ABNT;
4. Da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; e
5. Da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

5.31. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à Fiscalização da obra.

5.32. Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua aplicação e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela Fiscalização. Os mesmos devem ser de primeira qualidade, e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

5.33. Para a perfeita execução dos serviços a empresa obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para conduzir convenientemente os trabalhos.

5.34. Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, deverão estar incluídos em sua composição, itens como: veículos, ferramental, pessoal, combustíveis, lubrificantes, equipamentos, uniformes, vale transporte, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

5.35. Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e do projeto e normas da ABNT.

5.36. Todas as análises e documentos emitidos, assim como serviços de execução devem se basear nas normas técnicas específicas para cada situação/demanda.

5.37. Caberá a empresa selecionada a execução e pagamento de todas as taxas no CREA-GO, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço. Bem como todas as taxas para execução de tal serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de **providências que devam ser cumpridas de imediato**.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#));

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal nº 142, de 2023](#)).

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização será realizada pelo Raphael Guerra de Oliveira, CREA nº 1017815739/D-GO lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, a qual poderá paralisar o serviço a qualquer momento caso encontre alguma irregularidade na sua execução.

6.20. Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);

- a. 1. Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- b. 2. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- c. 3. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;
- d. 4. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

6.21. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários; Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados

6.22. São atribuições da fiscal do contrato fazer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, assim como:

6.23. Acompanhar o andamento dos serviços na fase de execução;

6.24. Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual

6.25. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

6.26. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;

6.27. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no, Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.28. Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, por escrito;

6.29. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

6.30. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

- 6.31.** Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 6.32.** Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- 6.33.** Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
- 6.34.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhando a Nota Fiscal / Fatura ao Setor Financeiro dentro de no máximo 10 (dez) dias após o seu recebimento;
- 6.35.** Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- 6.36.** Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
- 6.37.** Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 7.2.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 7.3.** O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.
- 7.4.** Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais para a execução da obra ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.
- 7.8.** Uma vez aprovado o boletim de medição por parte da Fiscalização da obra, deverá ser emitida a NF – Nota Fiscal correspondente, para conseguinte programação de pagamento. A empresa, ao solicitar pagamento de medição, deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

1.

1.1.

- a. 1.1.1. ART de execução da contratada;
- b. 1.1.2. Certidões Negativas;
- c. 1.1.3. Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS, INSS)

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. Conforme descrito no Art. 2º - "Os órgãos e entidades da Administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**".

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.

1.1.

- a. 1.1.1. o prazo de validade;
- b. 1.1.2. a data da emissão;
- c. 1.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 1.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- e. 1.1.5. o valor a pagar;
- f. 1.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.

1.1.

- a. 1.1.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. 1.1.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme descrito no Art. 75, inciso I da Lei N° 14.133, como adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil**);

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (**CND Estadual/Distrital**);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (**CND Municipal/Distrital**) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**Certificado do FGTS**);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

8.15. Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) e Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**)

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de Falência com data de emissão **não superior** à 60 (sessenta dias) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Certidão de Registro da empresa CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.19. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado.

8.20. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar de acordo com o objeto desta licitação, comprovando aptidão da pessoa jurídica para o desempenho das seguintes atividades:

- Execução de serviços de sondagem tipo SPT

8.21. A comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, compatível com no máximo 50% (cinquenta por cento) da parcela relevante do objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente da categoria, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto da presente licitação, conforme os limites previstos no Acórdão N° 3663/2016-TCU.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	100%	EXIGIDO (50%)
SERVIÇO DE SONDAAGEM TIPO SPT	MT	52,25	26,12

8.22. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional, em nome da licitante onde conste área de atuação compatível com o serviço necessário.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.313,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 6.313,93 (seis mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos)** conforme custos unitários tabela referência do mês de JUNHO – SEM DESONERAÇÃO / GOINFRA, apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 107;

III) Dotação: 8.22.10.302.1110;

IV) Natureza: 3.3.90.39.00;

V) FICHA: 0546.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERONICA GOMES DA SILVEIRA

Gerente de projeto e análise do uso do solo



Assinou eletronicamente em 24/08/2023 às 14:49:18.

VICTOR MOURA SOARES FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITACAO E PROJETOS ESPECIAIS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta N_256 - Prefeitura Municipal de Itaberaí.pdf (642.32 KB)
- Anexo II - Proposta 20 - Prefeitura de Itaberaí.pdf (194.49 KB)
- Anexo III - 24 - Proposta Sondagem - Município de Itaberaí.pdf (352.25 KB)
- Anexo IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO DESONERADO.pdf (13.39 KB)
- Anexo V - MEMORIAL CALCULO SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO DESONERADO.pdf (10.79 KB)
- Anexo VI - CRONOGRAMA SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO DESONERADO.pdf (382.67 KB)
- Anexo VII - BDI NÃO DESONERADO SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO DESONERADO.pdf (86.6 KB)

Anexo I - Proposta N_256 - Prefeitura Municipal de Itaberaí.pdf

PROPOSTA COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT

Apresento a Prefeitura Municipal de Itaberaí, o orçamento relativo à **EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT**, a ser executado no município de Itaberaí - GO.

1 – DO SERVIÇO

Execução de 05 furos de sondagem SPT.

2 – DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM				
1.1	Sondagem de terreno - Teste de Penetração Padrão (SPT)	Un.	5,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
2.1	Mobilização e Desmobilização (Deslocamento de Equipe e Materiais - Trecho de Ida e Volta)	Un.	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.200,00

Notas:

***Para execução da sondagem SPT, está sendo considerado a profundidade de 10,45m ou o impenetrável, o que ocorrer primeiro.**

***No cálculo do valor da mobilização e desmobilização será considerado o trecho de ida e volta a partir da cidade de Goiânia.**

3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os preços da presente proposta observam a atual política econômica vigente no País. Quaisquer mudanças nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade da proposta, condições de pagamento ou da formação de preços, o mesmo será revisto e adaptado a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro da presente proposta.

Quanto ao pagamento, serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas pela equipe de fiscais da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais a serem nomeados pelo MUNICIPIO DE ITABERAI no ato da assinatura do contrato.

4 – DO PRAZO

Os serviços serão iniciados imediatamente após a aprovação desta proposta e o fornecimento dos dados necessários. O prazo de vigência da contratação é aquela definida no termo de referência, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Ficamos a vossa inteira disposição para prestar-lhes esclarecimentos adicionais, e aguardamos um breve pronunciamento de vossa parte.

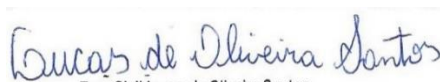
7 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter duas vias de igual teor, sendo que uma delas deverá permanecer com a CONTRATADA devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Estando as partes de comum acordo, solicito a devolução com um “de acordo” com todas as vias assinadas para aceitação da proposta.

Sem mais para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Eng. Civil Lucas de Oliveira Santos
CREA: 1017252157/D-GO

Inova Engenharia

Prefeitura Municipal de Itaberaí

Anexo II - Proposta 20 - Prefeitura de Itaberaí.pdf



PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM

A Prefeitura de Itaberaí

1 - Objeto:

A Mastersolo Engenharia Ltda vem através desta, apresentar uma proposta para a execução de serviços de Sondagem tipo SPT, a ser realizado no município de Itaberaí /GO.

2 - Preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SONDAGEM				3.750,00
1.1	Execução de furos de sondagem tipo SPT.	Un.	5,00	750,00	3.750,00
2	MOBILIZAÇÃO				800,00
2.1	Mobilização e desmobilização do equipamento e equipe para o município acima.	Vb.	1,00	800,00	800,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS				4.550,00

3 - Prazo e forma de pagamento:

- A validade deste orçamento é de 90 dias a contar da data de hoje.
- O prazo de execução das sondagens e da elaboração do relatório será de 60 dias.
- O Pagamento deverá ser feito no boleto bancário com prazo de 20 dias após a entrega do relatório de sondagem com ART.

4 - Execução dos serviços:

A Mastersolo Engenharia será responsável pelos seguintes serviços:

- Fornecer tudo quanto for necessário para a execução do escopo do contrato, tal como, mão-de-obra, refeição, transporte e alojamento para seus funcionários; engenharia, supervisão, direção, administração, ferramentas, equipamentos sobressalentes, aquisição de materiais para aplicação na obra, serviços, ensaios e seus dispositivos e o armazenamento em geral, bem como todo e qualquer item ou despesa necessários para



- a engenharia, suprimento, fabricação, transporte, carga e descarga, construção, montagem, avaliação, higiene e segurança do trabalho e controle de qualidade, bem como o recolhimento de todos os impostos pertinentes aos fornecimentos e serviços em questão;
- Fornecer todos equipamentos inerentes à execução dos serviços, bem como seu transporte e descarga na obra, operação e manutenção, bem como o recolhimento de todos impostos pertinentes (quando aplicável);
 - Alertar a CONTRATANTE de eventuais problemas e/ou interferências que possam afetar a qualidade ou o desenvolvimento dos serviços;
 - Todos os serviços executados deverão obedecer às Normas Técnicas atualmente em vigor;
 - Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados (quando aplicável);
 - Atender a NR-18 (Condições de Meio Ambiente do Trabalho) na indústria da construção durante a execução dos serviços;
 - Responsabilizar-se pela movimentação dos equipamentos dentro do perímetro da obra;
 - Fornecer qualquer informação quando solicitada sobre o andamento dos serviços;
 - Fornecer EPI'S completos;
 - Responsabilizar-se pela segurança do nosso pessoal.

Sem mais para o momento colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos complementares julgados necessários.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.
MASTERSOLO ENGENHARIA LTDA.

Rodrigo Antunes da Rocha
Rodrigo Antunes da Rocha
Engenheiro Civil
MASTERSOLO ENGENHARIA LTDA

Eng. Civil Rodrigo Antunes da Rocha.
CREA:11.373/D-GO.

**Anexo III - 24 - Proposta Sondagem - Município de
Itaberaí.pdf**

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM TIPO SPT

A: Município de Itaberaí

A RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI, vem através desta, apresentar uma proposta para a execução de serviços de Sondagem tipo SPT, no município de Itaberaí - GO.

- Valor e forma de pagamento:

Tabela itens e preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	SONDAGEM				
1.1	Sondagem SPT	Un.	5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	MOBILIZAÇÃO				
2.1	Mobilização do Equipamento	Un.	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 6.000,00

Obs.:

Será mobilizada 1 equipe para a execução das sondagens em campo.

A Contratada já possui uma apólice de seguro de seus funcionários junto ao banco ao qual possui uma conta corrente e que a mesma poderá fornecer quando for solicitada.

A locação dos furos será de responsabilidade da Contratante, ou caso a mesma forneça as coordenadas geográficas poderemos locar os furos de sondagem, mas com o acompanhamento da CONTRATANTE.

O acesso para a instalação do equipamento de sondagem é de responsabilidade da Contratante.

Caso haja necessidade de paralisação dos serviços por solicitação/interrupção da Contratante, será cobrado o valor de R\$ 1.800,00 por equipe por dia parado.

O excedente de Perfurações será cobrado de acordo com cada item.

- A validade deste orçamento é de 30 dias a contar da data de hoje.

- O prazo de execução dos furos de sondagem será de aproximadamente de 15 dias em campo dependendo do material encontrado, entrega de relatórios 7 dias após a conclusão em campo.

- O Pagamento referente a mobilização deverá ser efetuado à vista na assinatura do contrato.

- O Pagamento dos serviços executados deverá ser feito em depósito bancário ou boleto com prazo de 21 dias subsequentes ao fechamento de cada etapa de medição, que deverá ser aprovada em até 48h após seu envio.

- Os serviços executados seguirão às Normas Técnicas atualmente em vigor (NBR 6484 e 8036 e DNIT 102-97);

Os quantitativos poderão sofrer alterações de acordo com a execução.

Atenciosamente

Bonfinópolis, 22 de agosto de 2023.



RCN OBRAS E SONDAGENS
CNPJ 37.107.509/0001-48

**Anexo IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO
DESONERADO.pdf**

Objeto: Serviço de Sondagem	BDI 1	21,25%	BDI 2	BDI 3
Município: Itaberaí/Go	Preço Referência:			
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaberaí	GOINFRA Junho/2023 - Não Desonerada*			
Planilha Orçamentária				

Item	Código	TABELA	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unitário (R\$)	BDI	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1.0	Sondagem							Subtotal	R\$ 6.313,93
1.1	50101	GOINFRA	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	m	52,25	R\$ 88,88	BDI 1	R\$ 107,77	R\$ 5.630,98
1.2	50102	GOINFRA	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	Km	100,00	R\$ 4,88	BDI 1	R\$ 5,92	R\$ 592,00
1.3	50251	GOINFRA	CORPO DE PROVA	Un	5,00	R\$ 15,00	BDI 1	R\$ 18,19	R\$ 90,95

								Total Geral	R\$ 6.313,93
--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--------------

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Itaberaí/Go

Local

terça-feira , 22 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Guerra de Oliveira

CREA: 1017815739D/GO

**Anexo V - MEMORIAL CALCULO
SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO
DESONERADO.pdf**

Objeto: Serviço de Sondagem	Data: terça-feira, 22 de agosto de 2023
Município: Itaberaí/Go	Preço Referência:
Nº Contrato de Repasse:	GOINFRA Junho/2023 - Não Desonerada*
Memorial de Cálculo	

Item	Código	TABELA	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Cálculo
1.0 Serviços Preliminares						
1.1	50101	GOINFRA	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	m	52,25	10,45 m x 5 Unidades de furos para Sondagem.
1.2	50102	GOINFRA	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	Km	100,00	Foi estimado 100 km de transporte de equipamento.
1.2	50251	GOINFRA	CORPO DE PROVA	Un	5,00	5 unidades de furo de sondagem para corpo de prova.

Observações:

Itaberaí/Go
Local

terça-feira , 22 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Guerra
CREA 1017815739D/GO

**Anexo VI - CRONOGRAMA
SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO
DESONERADO.pdf**

Objeto: Serviço de Sondagem	BDI 1	21,25%	BDI 2	BDI 3
Município: Itaberaí/Go	Preço Referência:			
Proponente: Prefeitura Municipal de Itaberaí	GOINFRA Junho/2023 - Não Desonerada*			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	SERVIÇO	1º mês		VALOR DOS SERVIÇOS	PESO
		SIMPL %	ACUM %		
1.0	Sondagem	100,00%	100,00%	R\$ 6.313,93	100,00%
PARCELA MENSAL		R\$ 6.313,93		R\$ 6.313,93	100,00%
PARCELA ACUMULADA		R\$ 6.313,93			

Itaberaí/Go

Local

terça-feira , 22 de agosto de 2023

Data

Responsá Responsável Técnico

Nome: Raphael Guerra

CREA: 1017815739D/GO

**Anexo VII - BDI NÃO DESONERADO
SONDAGEM_DISPENSA_HOSPITAL_NÃO
DESONERADO.pdf**

MUNICÍPIO Itaberaí/Go	DATA 22/08/23	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaberaí/Go/GO
---------------------------------	-------------------------	---

Quadro de Composição do BDI

OBJETO Serviço de Sondagem

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	0,55%
Lucro	L	6,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%, com a respectiva alíquota de 100%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itaberaí/Go
Local

terça-feira , 22 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Guerra
CREA/CAU: 1017815739D/GO
ART/RRT: